

LEI MUNICIPAL N.º 1.386/2015

BAYEUX/PB, 23 de março de 2015

(Projeto de Lei Ordinária N.º 04/2015 – Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso do imóvel situado na Avenida Nova Liberdade, em Bayeux, por 5 (cinco) anos, em prol da instituição filantrópica Clube das Mães Nova Liberdade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35 c/c o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante instrumento legal, a cessão de uso do imóvel situado na Avenida Nova Liberdade, n.º 10, no bairro Nova Liberdade, nesta cidade, em favor da instituição Clube de Mães Nova Liberdade.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei far-se-á de forma gratuita e pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 3º O bem cedido destina-se as instalações de funcionamento da sede do Clube de Mães Nova Liberdade.

Parágrafo único. É vedada a utilização do prédio cedido para qualquer outra finalidade, sob pena de invalidação do Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da CESSIONÁRIA serão regulamentadas no Termo de Cessão de Uso do imóvel.

Art. 5º No caso de retrocessão, por descumprimento de cláusula do Termo de Cessão de Uso do imóvel, as benfeitoras erigidas pela CESSIONÁRIA serão incorporadas ao patrimônio do município, não havendo, por parte da CESSIONÁRIA, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 6º O bem cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições conflitantes ao fiel cumprimento da presente norma.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 23 de março de 2015.

Dr. Expedito Pereira
Prefeito